

DECRETO Nº 052-S, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Homologa o Decreto Municipal nº 17.736/2020, de 14/12/2020, do Prefeito Municipal de Castelo/ES, que declarou Situação de Emergência, na área do Município afetada por desastre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, XX da Constituição Estadual, de acordo com as disposições da Lei Complementar nº 694, de 08.05.2013, e em conformidade com as informações constantes do Processo nº 2020-MOQJH,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 17.736/2020, de 14/12/2020, do Prefeito Municipal de Castelo, que declarou Situação de Emergência, na área do Município afetada por Enxurradas (COBRADE - 1.2.2.0.0 - IN/MI 02/2016).

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil - SINPDEC - sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar ao município afetado pelo desastre, mediante prévia articulação com o Órgão de Coordenação do Sistema, em nível estadual, e de acordo com o planejado com a devida antecipação.

Art. 4º Este Decreto de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, não podendo ser prorrogado, retroagindo os seus efeitos a **16 de Dezembro de 2020**.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado
Protocolo 639797

DECRETO Nº 053-S, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Altera Decreto nº 0328-S, de 05/03/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e com as informações constantes do processo nº 2020-X232BZ,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 0328-S, de 05/03/2020, que designou os membros para compor os Conselhos Curador e Fiscal da Fundação Estadual de Inovação em Saúde - iNOVA Capixaba, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]"

I. Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

Titular: [...]"

Suplente: Quelen Tanize Alves da Silva.

[...]"

VI. Entidade Beneficente Prestadora de Serviços de Saúde

Titular: Idalgizo José Monequi.

Suplente: [...]"

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 639798

DECRETO Nº 054-S, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 1567-S, de 08/12/2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, de acordo com as informações constantes do processo E-DOCS 2021-9GPFLR,

RESOLVE:

Art. 1º O Decreto nº 1567-S, de 08/12/2020, que designou os membros titulares e os respectivos suplentes para compor o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHAB, no biênio compreendido entre junho de 2020 a junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]"

[...]"

IV. Representantes dos movimentos populares:

a) Federação das Associações de Moradores e Movimentos Populares do Espírito Santo - FAMOPES

Titular: Maria da Penha de Souza

Suplente: Rogéria Silva Ferreira

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 639800

DECRETO Nº 055-S, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 2118-S, de 17/09/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual, de acordo com as informações constantes do processo E-DOCS 2021-5K3JWP,

RESOLVE:

Art. 1º O Decreto nº 2118-S, de 17/09/2019, que nomeia os integrantes da Junta de Recursos de Faixa de Domínio Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES, no biênio compreendido entre o mês de abril de 2019 a abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º [...]"

I - Presidente:

a) Titular: Vitor Kifier Firmino; e

[...]"

V - 4º membro:

a) Titular: Tatiana Fromholz Madi Batista; e

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 13 dias do mês de janeiro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 639801

DECRETO Nº 056-S, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 2608-S, de 17/12/2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º O Decreto nº 2608-S, de 17/12/2019, que designou os membros para compor o Fórum Capixaba de Mudanças Climáticas - FCMC, passa vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º (...)"

I. PODER PÚBLICO

a. Secretaria de Economia e Planejamento

(...)"

Suplente: Joseane de Fátima

Geraldo Zoghbi

b. Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

(...)"

Suplente: Alexandre Vaz Castro

c. Secretaria da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca

(...)"

Suplente: João Marcos Augusto Chipolesch

d. Secretaria do Desenvolvimento

(...)"

Suplente: Fabrine Schwanz Dias

e. Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional

(...)"

Suplente: Victor Guedes Barbosa

f. Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA

(...)"

Suplente: Elias Alberto Morgan

g. Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF

(...)"

Suplente: Fabiano Campos Graziotti

h. Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER

(...)"

Suplente: Hugo Ely dos Anjos Ramos

i. Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

(...)"

Suplente: Major BM Siwamy Reis dos Anjos

j. Procuradoria Geral do Estado

(...)"

Suplente: Roger Façal Ronconi

k. Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA

Titular: Antônio Ricardo Cassa Louzada

Suplente: Carina Prado da Silva

l. Associação dos Municípios do Espírito Santo - AMUNES

Titular: José de Barros Neto

Suplente: Gilson Daniel Batista

II. SETOR EMPRESARIAL

a. Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo - FINDES

(...)"

Suplente: Graciele Zavarize Belisário

b. Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Espírito Santo - FAES

(...)"

Suplente: Cleide Mônica Angeli de Souza Amaral

c. Federação das Empresas de Transportes do Estado do Espírito Santo - FETRANSPORTES

(...)"

Suplente: Edinaldo Loureiro Ferraz

d. Setor de Usuários do Conselho Estadual de Recursos